



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2929/2008

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA
BASE PARA REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES EFETIVOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a data base para reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos do Município, o mês de maio de cada ano.

Art. 2º - O índice para reposição salarial será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, o Município acatará ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 29 de dezembro de 2008.


ANTÔNICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 186/2008
Autoria do PL nº. 186/2008: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 22.293/2008

